DECRETO Nº 125, DE 06 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Convoca a **4ª Conferência Municipal de Política Cultural de Ibiporã**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **3.252/2023**, alterada pela Lei nº **3.343/2024**, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural e estabelece a Conferência Municipal de Cultura como instância de participação social do Sistema Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate, avaliação e proposição de diretrizes para as políticas públicas de cultura no Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº **283, de 26 de março de 2026**, que nomeia a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Política Cultural de Ibiporã;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Política Cultural de Ibiporã, sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Política Cultural será realizada nos dias 08 e 09 de maio de 2026, no Cine Teatro Padre José Zanelli, no Município de Ibiporã, Estado do Paraná.

Art. 3º A Conferência terá como tema central: “Ibiporã + Cultura & Turismo”.

Art. 4º São objetivos da Conferência:

I – promover o debate sobre as políticas públicas de cultura no Município;

II – avaliar as ações culturais desenvolvidas no âmbito municipal;

III – formular propostas para o fortalecimento da política cultural;

IV – incentivar a participação social na gestão das políticas culturais;

V – eleger delegados que representarão o Município de Ibiporã na Conferência Estadual de Cultura.

Art. 5º As discussões da Conferência serão organizadas a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – Atualização do Plano Municipal de Cultura;

II – Democratização do acesso à cultura e participação social;

III – Identidade, patrimônio e memória;

IV – Diversidade cultural e transversalidades de gênero, raça e acessibilidade;

V – Economia criativa, trabalho, renda e sustentabilidade;

VI – Direito às artes e às linguagens digitais.

Art. 6º A organização, coordenação e execução da Conferência caberão à Comissão Organizadora, instituída por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar e supervisionar a realização da Conferência;

II – definir e aprovar a programação do evento;

III – promover a mobilização e divulgação junto à comunidade;

IV – organizar o credenciamento dos participantes;

V – coordenar os grupos de trabalho;

VI – sistematizar as propostas aprovadas;

VII – elaborar o relatório final da Conferência.

Art. 8º A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º O Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Política Cultural de Ibiporã disciplinará a organização e funcionamento do evento.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 06 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

LUCIANA MASSON
Secretária Municipal de Cultura e Turismo